



Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO
Nº 352/97

Sala das Sessões do 105/97
[Assinatura]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.989/97 do Poder Executivo, que regulamenta a Lei Municipal, 2.806/97;

CONSIDERANDO que em seu artigo 20, inseriu-se a norma isentando o Município e concessionária, de qualquer dano que venha a sofrer o proprietário de veículo, quando estacionado, inclusive o furto;

CONSIDERANDO que em princípio, salvo melhor juízo, a cláusula é leonina, máxime porque, existindo a cobrança dos serviços, exsurge, em contra partida, a responsabilidade pelo prejuízo que venha sofrer o usuário;

CONSIDERANDO que, com certeza, em ocorrendo anomalias no veículo estacionado ou mesmo furto, o proprietário buscará o ressarcimento contra o Município e concessionária, o que acarretará grandes transtornos para a Municipalidade;

CONSIDERANDO que conveniente seria que o Município ficasse totalmente isento dessas responsabilidades e até mesmo considerado parte passiva ilegítima uma possível ação de ressarcimento proposta;



Câmara Municipal de Pirassununga

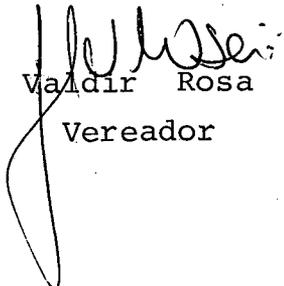
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

CONSIDERANDO que a solução para o fato seria a obrigatoriedade da contratação pela concessionária ou per missionária de um seguro para acontecimentos tais;

CONSIDERANDO que evidentemente, deve essa obrigatoriedade, contratação de uma seguradora, constar do edital de licitação para conhecimento dos interessados em comandar nossa "Area Azul";

Nestas condições, INDECO ao Senhor Prefeito Municipal, através do setor competente da Municipalidade, promova um estudo mais aprofundado, sobre a legalidade do teor contido no artigo 20 do mencionado decreto, para se evitar possíveis controvérsias no futuro, bem assim verificar possibilidades de cominar a obrigatoriedade da firma vencedora contratar uma seguradora, visando a cobertura dos possíveis infortúnios.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 1997.


Valdir Rosa

Vereador